

PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO RESOLUÇÃO CCAF Nº 085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

1. FINALIDADE

Apoiar a participação em eventos de cunho técnico-científico no país e no exterior.

2. MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO

Cooperação financeira não reembolsável.

3. DEMANDA

Por meio de editais.

4. PROPONENTE

- 4.1. Para eventos no exterior
 - a) Pesquisador com titulação mínima de doutor;
 - b) aluno de doutorado de curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
 - c) coordenador de projeto envolvendo grupo de alunos para participação em competições técnico-científicas.
- 4.2. Para eventos no país
 - a) Pesquisador com titulação mínima de mestre;
 - b) aluno de curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
 - c) coordenador de projeto envolvendo grupos de alunos para participação em evento técnico-científico ou competições técnico-científicas.

5. REQUISITOS

- 5.1. Do proponente
- 5.1.1. Para eventos no exterior
 - 5.1.1.1. Para auxílio ao pesquisador
 - a) Ter titulação mínima de doutor;
 - b) estar vinculado a Instituição de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
 - d) possuir pelo menos cinco artigos publicados em periódicos especializados com qualificação acima de Qualis B3, nos últimos cinco anos, excluindo o ano corrente;
 - e) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado, exceto o previsto no item 5.1.1.3;
 - f) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - g) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
 - h) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.
 - 5.1.1.2. Para auxílio ao aluno de pós-graduação
 - a) Ser aluno de doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;



- c) possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com qualificação acima de Qualis B3, nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente;
- d) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- f) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- g) ser residente do estado no Espírito Santo.
- h) ter anuência do orientador;
- i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.
- 5.1.1.3. Para auxílio ao coordenador de grupo de alunos a participar de evento ou competição técnico-científicos
 - a) Ter titulação mínima de mestre;
 - b) estar vinculado a Instituição de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior pelo grupo de alunos em evento ou competição técnico-científicos, promovido por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional;
 - d) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - e) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - f) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

5.1.2. Para eventos no país

- 5.1.2.1. Para auxílio ao pesquisador
 - a) Ter titulação mínima de mestre;
 - b) estar vinculado a Instituição de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento ou de Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - c) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado, exceto o previsto no item 5.1.2.3;
 - d) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
 - e) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - f) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho;
 - g) ter pelo menos três artigos científicos completos publicados em periódicos especializados nos últimos cinco anos, excluindo o ano corrente;
 - h) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.
- 5.1.2.2. Para auxílio ao aluno de pós-graduação
 - a) Ser aluno de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - b) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado;
 - c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
 - d) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - e) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho;
 - f) ter pelo menos um artigo científico completo publicado em periódicos especializados nos últimos cinco anos, incluindo o ano corrente;
 - g) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - h) ter anuência do orientador;



- i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.
- 5.1.2.3. Para auxílio ao coordenador de grupo de alunos a participar de evento ou competição técnico-científicos
 - a) Ter formação de nível superior;
 - b) ser coordenador do grupo de alunos do ensino fundamental, médio ou superior de Instituição de Ensino, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - c) estar vinculado a Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - d) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país pelo grupo de alunos em evento ou competição técnico-científicos, promovido por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional;
 - e) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - f) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - g) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

5.1.3. Da Solicitação

- a) O trabalho a ser apresentado deve ter caráter técnico-científico e relacionado com a área de atuação do proponente;
- b) ser apresentada em formulário específico disponibilizado pela FAPES;
- c) apresentar cópia do texto completo do trabalho a ser apresentado.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser enquadrados como itens financiáveis, a serem definidos em edital específico:

- a) Passagens.
- b) Diárias, segundo os valores estabelecidos pelo governo estadual.
- c) Seguro-saúde para viagens ao exterior.
- d) Taxa de inscrição somente para o coordenador do grupo de alunos e para os alunos que participarão do evento ou competição técnico-científicos.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O mérito da proposta será avaliado por câmara de assessoramento ou comitê específico designado para esse fim.
- 7.2. As normas para seleção da proposta serão definidas em edital.
- 7.3. Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. São documentos exigidos para a contratação:
 - a) Termo de Outorga, devidamente assinado;
 - b) Certidões negativa ou positiva com efeito negativo de débitos com as receitas Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Comprovante de aceite do trabalho a ser apresentado no evento ou da participação na competição emitido pela organização do evento;
 - d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- 8.2. A existência de inadimplência do proponente junto à FAPES constituirá fator impeditivo para a contratação.
- 8.3. O prazo limite para entrega da documentação para contratação será determinado em edital específico.



9. LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única na conta bancária aberta pela FAPES em nome do proponente.
- 9.2. Os critérios para prestação de contas será definido no Manual de Prestação de Contas da FAPES.
- 9.3. Os recursos financeiros devem ser utilizados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A Prestação de Contas deve ser apresentada em até 30 dias após a vigência do Termo de Outorga e é composta do Relatório Técnico e do Relatório Financeiro.
- 10.2. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em formulário específico da FAPES, acompanhado dos documentos financeiros, conforme estabelecido no Manual de Prestação de Contas da FAPES.
- 10.3. O Relatório Técnico deve ser apresentado em formulário específico da FAPES; acompanhado de documentos comprobatórios da inscrição e da participação no evento, assim como a cópia do trabalho apresentado no evento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Do proponente
 - a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho.
 - b) Comunicar à FAPES no caso de alteração de data de realização do evento.
 - c) Utilizar o recurso de acordo com o orçamento aprovado.
 - d) Apresentar prestação de contas ao final do evento, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas no plano de trabalho, como cópia de todo material de divulgação utilizado, segundo o Manual de Prestação de Contas da FAPES.
 - e) Os recursos não utilizados devem ser devolvidos à FAPES.
- 11.2. Do beneficiário do auxílio
 - a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho.
- 11.3. Da FAPES
 - a) Liberar os recursos destinados a participação do evento na forma aprovada.
 - b) Acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como avaliar os relatórios finais, técnico e financeiro.